



PREFEITURA DE
CEDRO



RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ
PREFEITO ELEITO – 2025 - 2028

JANEIRO – 2025
CEDRO-CE



PREFEITURA DE
CEDRO



RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO: Elaborado em atendimento a Instrução Normativa N° 001/2016, de 29 de setembro de 2016, do extinto TCM/CEARÁ. Recepcionada pelo TCE/CEARÁ.

Cedro, Ceará, 25 de Janeiro de 2025



I – APRESENTAÇÃO

Este relatório de transição tem como objetivo disponibilizar as informações da gestão municipal no município de Cedro, Estado do Ceará, em cumprimento às exigências estabelecidas Instrução Normativa N° 01/2016 editada pelo extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará e recepcionada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em seu artigo 1°:

Art. 1°. Os Prefeitos Municipais e Presidentes de Câmara Municipal poderão constituir, no âmbito dos respectivos órgãos, Comissão de Transição de Governo, incumbidas de colher e repassar informações e documentos aos representantes dos candidatos eleitos, com o objetivo de garantir a disponibilização dos instrumentos que permitam o perfeito conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira, operacional e patrimonial, necessários à continuidade da atividade administrativa, dos serviços públicos, da prestação de contas e da preservação do patrimônio público.

O conteúdo deste relatório busca atender aos preceitos estabelecidos no artigo 8° da Instrução Normativa N° 01/2016 editada pelo extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará e recepcionada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme consignado abaixo:

Art. 8°. Concluídos os trabalhos, as Comissões de Transição deverão elaborar e assinar relatório circunstanciado acerca dos procedimentos ocorridos e fatos constatados no curso do processo de transição governamental, acompanhados dos respectivos atos, ofícios e demais expedientes, bem como o detalhamento das informações e documentos fornecidos e colocados à disposição.

Parágrafo único. O respectivo relatório de que trata o caput deste artigo deverá ser entregue ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara Municipal eleitos.

No dia 22 de outubro de 2024, a Prefeitura Municipal de Cedro publicou o Decreto N° 365/2024 - GAB, de 22 de outubro de 2024, que institui a transição democrática de governo no Município de Cedro - CE para o cargo de Prefeito estabelece a Equipe de Transição, define seu funcionamento, e dá outras providências, cujo dever é conhecer o funcionamento e a atuação dos órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Municipais, com vistas a



preparar os atos de iniciativa do Candidato eleito no pleito de 2024, a serem imediatamente editados após a sua posse.

No dia 22 de outubro de 2024, o prefeito eleito, Sr. Francisco Nilson Alves Diniz, encaminhou o Ofício N° 001/2024, no qual formalizou a intenção de colaborar com a transição de governo da Prefeitura de Cedro, em razão do resultado das eleições municipais de 2024, e indicou os membros para compor a equipe de transição.

No dia 25 de Outubro de 2024 foi publicada pelo Prefeito João Batista Diniz a Portaria N° 2410.001/2024 - GAB, de 25 de outubro de 2024, nomeando a Comissão de Transição de Mandato no Município de Cedro, Estado do Ceará dispondo sobre sua composição em seu Artigo 1º:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Transição de Mandato para o cargo de Prefeito de Cedro:

I - Representantes do Prefeito atual, João Batista Diniz:

- a) Kayo Viana Felipe, Coordenador, Advogado;
- b) Maria Aparecida Alves da Silva, Servidora Pública;
- c) Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto, membro, Advogado
- d) Geraldo Luciani Souza Lacerda, membro, Contador
- e) Adriano José da Silva, membro, Servidor Público

II - Representantes do Candidato eleito Francisco Nilson Alves Diniz:

- a) Lincoln Diniz Oliveira, Coordenador, Advogado;
- b) Felipe Jucá Pinheiro, Secretário, Advogado;
- c) Rondinelle Alves do Carmo, membro, farmacêutico.

É importante salientar, que as análises realizadas pela equipe de transição no presente relatório têm a finalidade de contribuir com a eficiência dos atos administrativos a serem praticados pelo novo governo na estrita observância do interesse público e possuem caráter eminentemente técnico, cabendo as autoridades competentes a emissão de juízo de valor sobre os fatos relatados em face da legislação em vigor.

II - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

Os integrantes da Comissão de Transição de Mandato, no início das atividades, após publicação da Portaria de indicação, realizaram o primeiro encontro no dia 31 de outubro de 2024, onde foram definidos os documentos e informações necessárias à transição de governo.



Por meio do Ofício N° 001/2024 de 01 de novembro de 2024, elaborado em conformidade com os modelos fornecidos pelo Portal de Transição Responsável mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme consignado na ata da segunda reunião foram solicitados os documentos e informações.

Desse modo, segue abaixo a relação dos documentos requeridos no Ofício retromencionado:

DOCUMENTAÇÃO TRANSIÇÃO - CEDRO

DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA
Relação dos servidores atuais e seus respectivos vínculos com a administração pública, incluindo detalhes sobre cargos, funções e lotação, para o devido planejamento e alocação de recursos humanos;
Lei da Estrutura Administrativa Municipal e todas as suas alterações, para conhecimento e avaliação da estrutura organizacional vigente;
Informações dos concursos públicos realizados, incluindo a relação de candidatos aprovados e convocados, a fim de verificar o cumprimento das exigências legais referentes a contratação de servidores.
Relação dos contratos advindos de Processos Licitatórios vigentes, bem como cópias dos instrumentos contratuais correspondentes, de modo a viabilizar o acompanhamento das obrigações e compromissos assumidos pela administração pública
Aspecto Geral das ações Judiciais em desfavor da Administração Pública, com destaque para aquelas que causam impactos financeiros significativos nas contas públicas, possibilitando a devida avaliação de riscos e responsabilidades financeiras;
Inventário dos bens de caráter permanente, indicando a condição atual de uso e a relação de bens de consumo existentes no almoxarifado;
Resumo geral da folha de pagamento de janeiro a outubro de 2024;
Controle/situação de veículos, máquinas e equipamentos públicos por unidade gestora/órgão, incluindo inativos/fora de uso;
Número e matrículas de alunos no município de Cedro, considerando todas as séries de responsabilidade do município e a projeção para o ano de 2025;

É importante ressaltar que as informações requeridas pelo Ofício retromencionado foram devidamente respondidas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, não sendo demonstrada qualquer resistência da gestão municipal que se encerrou em 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento das informações e documentos solicitados pela Comissão.



III – DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO

Em consonância com os modelos fornecidos pelo Portal de Transição Responsável, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na primeira reunião foi definido e aprovado pelos membros da Comissão de Transição de Mandato, o seguinte cronograma de atividades:

DATA PREVISTA	ATIVIDADE	ASSUNTO	PARTICIPANTES RESPONSÁVEIS
18/11/2024	II Reunião	Reunião para entregado ofício N° 01/2024 que solicita a documentação necessária para a transição do Município de Cedro.	Comissão do Prefeito Eleito e do Prefeito atual.
18/11/2024	Entrega de documentação	Entrega da documentação requerida pela comissão do Prefeito eleito.	Comissão do Prefeito Eleito e do Prefeito atual.
05/12/2024	III Reunião	Discutir sobre a documentação recebida e solicitação de documentações complementares.	Comissão do Prefeito Eleito e do Prefeito atual.
04/12 a 10/12/2024	Análise da documentação recebida	Análise da documentação e elaboração do relatório preliminar com apontamentos.	Comissão do Prefeito Eleito
20/12/2025	IV Recebimento da documentação emitida	Análise da documentação e elaboração do relatório final.	Comissão do Prefeito Eleito
27/01/2025	Envio do Relatório Final.	Envio do Relatório Final ao Tribunal de Contas do Estado de Ceará	Comissão do Prefeito Eleito

É importante consignar, que todas as datas previstas no cronograma elaborado e aprovado na primeira reunião da Comissão, foram rigorosamente cumpridos.

Cumprido salientar, que foram realizadas 04 (quatro) reuniões ordinárias entre os membros Comissão de Transição de mandato, composta pelas equipes que representavam o Prefeito atual e o prefeito eleito, conforme preceitua o Portal de Transição Responsável mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.



IV – DA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES

1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE RECEITA E DESPESAS

A receita municipal prevista para o exercício de 2024, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, foi de **R\$ 97.047.932,42**.

Conforme o Relatório de Gestão Fiscal - RGF referente ao 3º quadrimestre de 2024, a Receita Corrente Líquida, até 31 de dezembro de 2024, foi de **R\$ 103.484.691,97**.

Já em relação a despesa empenhada no exercício de 2024, o município realizou, até dezembro, o montante de **R\$ 123.864.805,92** de empenhos, conforme Relatório Resumindo de Execução Orçamentária - RREO do 6º bimestre de 2024.

Por fim, é importante destacar, que a receita prevista e a despesa fixada para o exercício de 2025, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA 2025 será de **R\$ 108.903.395,87**, tendo um excesso de Arrecadação de **R\$ 11.855.463,45**.

A análise do Balancete Financeiro Orçamentário consolidado do Município de Cedro para o exercício de 2024 oferece uma visão detalhada da situação fiscal e da gestão dos recursos públicos. A seguir, apresentamos uma avaliação abrangente dos principais componentes financeiros.

1.2. RECEITA E DESPESA ORÇAMENTÁRIA

- **Total da Receita Orçamentária: R\$ 108.931.685,23**
- **Total da Despesa Orçamentária: R\$ 124.332.332,31**

A primeira constatação é a ocorrência de um déficit orçamentário de R\$ 15.400.647,08, onde as despesas superam as receitas. Tendo em vista a utilização da fonte de recursos “**Superavit Financeiro**” para abertura de créditos adicionais, apurou-se o seu valor segundo o Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme discriminação a seguir, sendo o valor de **R\$ 15.646.052,79** suficiente para a cobertura dos referidos créditos adicionais, cumprindo determinação imposta pelo artigo 167 da Lei Maior, e art. 43, parágrafo 1º, inciso I, e 2º, da Lei Federal nº 4.320/64



1.3. EMPENHOS A PAGAR

- **Empenhado a Pagar Processado: R\$ 1.512.271,39**
- **Empenhado a Pagar Não Processado: R\$ 467.526,39**
- **Total Empenhado a Pagar: R\$ 1.979.797,78**

Os valores empenhados a pagar totalizam **R\$ 1.979.797,78**, sendo **R\$ 1.512.271,39** processados e **R\$ 467.526,39** não processados. Frisa-se que esse total de restos a pagar do Poder Executivo, excluídos restos a pagar não processados e a disponibilidade financeira do poder executivo de **R\$ 5.072.442,63**, não existindo endividamento a Pagar Processados no Município de Cedro.

1.4. RECEITAS E DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO.

- **Total da Receita Extra Orçamentária: R\$ 12.796.556,91**
- **Total da Despesa Extra Orçamentária: R\$ 14.758.128,73**

Observa-se uma baixa de **R\$ 1.961.571,82** extraorçamentárias, referente a consignáveis e resto a pagar pagos de exercícios anteriores, conforme Anexo da Dívida Flutuante do poder executivo.

1.5. TRANSFERÊNCIAS

- **Total das Transferências Recebidas: R\$ 52.939.894,72**
- **Total das Transferências Concedidas: R\$ 52.939.894,72**

O equilíbrio nas transferências recebidas e concedidas é um aspecto positivo, indicando uma gestão adequada dos recursos transferidos. No entanto, é essencial que a nova gestão continue a monitorar a utilização desses recursos, assegurando que sejam aplicados em programas e projetos que beneficiem efetivamente a população. A transparência na aplicação das transferências é crucial para manter a confiança da sociedade nas instituições públicas.

2. DESPESAS COM PESSOAL

A despesa com pessoal do Município de Cedro foi de **R\$ 47.778.852,35** nos últimos 12 meses, considerando o período de janeiro a dezembro de 2024, conforme dados extraídos



do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º Quadrimestre. Dessa forma, o município apresenta gastos com pessoal equivalentes a 46,79% da Receita Corrente Líquida (RCL), cifra que se encontra abaixo do limite prudencial de 51,3% e significativamente aquém do limite máximo de 54%, conforme estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Essa margem evidencia uma gestão fiscal equilibrada e responsável, garantindo a sustentabilidade financeira do Município, além de minimizar a probabilidade de sanções legais e facilitar a aprovação das contas públicas pelos órgãos de controle e fiscalização. A manutenção de despesas com pessoal dentro desses parâmetros é imperativa para assegurar a conformidade com a legislação vigente e a proteção dos interesses da coletividade. Assim, é essencial que a administração municipal continue a monitorar e controlar rigorosamente as despesas, garantindo a eficiência na utilização dos recursos públicos.

3. APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

O município de Cedro aplicou **R\$ 15.679.588,33** em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) sobre a receita resultante de impostos até agosto do corrente ano, conforme o Relatório de Resultados da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2024, perfazendo um percentual de aplicação de 25,16% da Receita Corrente Líquida (RCL).

Desse modo, a aplicação de 25,16% da receita de impostos em educação está significativamente acima do mínimo constitucional de 25%. No entanto, em relação ao valor que deveria ser aplicado, o município apresenta um superávit de **R\$ 102.686,71**, uma vez que o valor a ser aplicado era de **R\$ 15.576.901,62**.

Esse superávit demonstra um comprometimento acima do mínimo legal, o que é positivo em termos de cumprimento das obrigações constitucionais. Contudo, é imprescindível que a administração municipal assegure que os recursos sejam utilizados de forma eficaz, a fim de evitar o risco de penalidades, como restrição ao recebimento de transferências voluntárias e apontamentos dos Tribunais de Contas.

Além disso, o investimento adequado em educação é crucial para a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura educacional, tendo impactos positivos em longo prazo



no capital humano do município. O município de Cedro com recursos do FUNDEB, especialmente na destinação mínima de 70% pela remuneração de profissionais do magistério, aplicou um percentual de 88,82%.

4. DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Sobre as despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o município de Cedro aplicou R\$ **12.948.770,71** de sua receita, perfazendo uma aplicação de 22,23% da Receita Corrente Líquida (RCL), conforme demonstrado no Relatório de Resultados da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2024.

A aplicação de 22,23% da receita de impostos em ações de saúde representa um alto índice de investimento, superando o mínimo constitucional de 15%, conforme estabelece o artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). Essa realidade evidencia o compromisso da gestão municipal com a ampliação e melhoria dos serviços de saúde pública.

Dessa forma, o município se destaca com um percentual acima do mínimo, refletindo não apenas a promoção política do setor, mas também reforçando a percepção da população sobre a importância atribuída à saúde, garantindo maior cobertura e qualidade dos serviços. Este resultado pode ser um diferencial competitivo para a captação de recursos federais e estaduais vinculados à saúde.

O valor a ser aplicado, conforme o mínimo legal de 15%, totaliza **R\$ 8.735.493,13**. O superávit de **R\$ 4.213.277,57**, resultante da diferença entre o valor que deveria ser aplicado e o valor efetivamente aplicado, demonstra a capacidade de investimento do município e a eficiência na alocação de recursos na área da saúde.

5. GESTÃO DE RESTOS A PAGAR

No exercício de 2024, o município registrou Restos a Pagar no montante de **R\$ 4.150.367,25**, dos quais **R\$ 2.439.041,99** foram processados e **R\$ 1.711.325,26** permanecem como não processados.



**PREFEITURA DE
CEDRO**



Para o período de 01/01/2024 a 31/12/2024, foram inscritos novos Restos a Pagar no valor total de R\$ 1.979.797,78. Dentre estes, R\$ 1.512.271,39 foram processados no exercício, enquanto R\$ 467.526,39 permanecem como não processados. Ademais, os saldos financeiros do final do exercício demonstram não existência de endividamento de Restos a Pagar no Município de Cedro.

Os Restos a Pagar, tanto processados quanto não processados, devem ser geridos com rigor e transparência, pois sua inscrição compromete a execução orçamentária dos exercícios subsequentes. A não quitação adequada dessas obrigações pode implicar em penalidades legais e financeiras, além de comprometer a capacidade de investimento e a realização de políticas públicas eficazes.

A administração deve priorizar a regularização dos Restos a Pagar não processados, promovendo ações que garantam a liquidação dessas despesas. É imperativo que se estabeleçam mecanismos de controle e monitoramento para assegurar a eficiência na gestão das finanças públicas, evitando o acúmulo de dívidas e promovendo a saúde fiscal do município.

6. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A estrutura administrativa do Município de Cedro, conforme estabelecido pela Lei N° 695, de 23 de março de 2023, busca modernizar e otimizar a gestão pública, criando órgãos, cargos e funções que garantam a eficiência na execução das políticas públicas.

A administração direta é composta por diversos órgãos subordinados ao Chefe do Poder Executivo, que têm a responsabilidade de implementar obras e serviços de interesse coletivo.

Os Órgãos de Assessoramento Superior atuam como suporte técnico e jurídico às atividades político-administrativas do município. Entre eles, destacam-se o Gabinete do Prefeito (GAB), que coordena as ações do Executivo; a Procuradoria Geral do Município (PGM), responsável pela assessoria jurídica; e a Controladoria Geral do Município (CGM), encarregada da fiscalização e controle interno.



**PREFEITURA DE
CEDRO**



No âmbito da Gestão Administrativa, a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN) e a Secretaria Municipal de Administração (SEAD) desempenham papéis cruciais ao orientar e apoiar a execução financeiro-orçamentária e a gestão de recursos humanos, respectivamente. Essas secretarias garantem a transparência e a responsabilidade fiscal na administração pública.

Os Órgãos de Gestão Específica são voltados para áreas que promovem o desenvolvimento cultural, turístico e esportivo da cidade, com a Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), a Secretaria Municipal de Turismo (SETUR) e a Secretaria Municipal de Esporte (SESPORTE) liderando iniciativas que favorecem o lazer e a inclusão social.

A Gestão Estrutural é representada por órgãos como a Secretaria Municipal de Agricultura (SEAGRI), a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SMARH), a Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA). Esses órgãos são fundamentais para garantir a sustentabilidade, a segurança e a infraestrutura necessárias ao desenvolvimento do município.

No que diz respeito à Gestão Social, a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e a Secretaria Municipal de Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico (SMEDE) têm a responsabilidade de promover o bem-estar da população, oferecendo serviços essenciais e programas que visam a inclusão e o desenvolvimento social.

Além disso, a estrutura administrativa conta com Órgãos de Aconselhamento, como os Conselhos Municipais, que asseguram a participação da sociedade na formulação e na execução de políticas públicas. A colaboração com o Governo Federal é feita por meio da Junta do Serviço Militar e do INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, enquanto a parceria com o Governo Estadual é estabelecida através do Setor de Identificação e do Posto do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

A criação de órgãos e funções bem definidos propicia uma administração mais eficiente, transparente e responsiva às demandas da população.

A interação entre os diversos órgãos, especialmente nas áreas de educação, saúde e desenvolvimento econômico, é crucial para a implementação eficaz das políticas públicas. A



inclusão de Conselhos Municipais reforça o compromisso com a participação popular, enquanto as parcerias com o Governo Federal e Estadual ampliam a capacidade de execução de projetos.

É necessário o acompanhamento contínuo dessa estrutura, assegurando que os objetivos estabelecidos sejam alcançados e que haja um alinhamento adequado entre os órgãos envolvidos.

7. CONCURSOS PÚBLICOS E SELEÇÕES

No âmbito da Comissão de Transição, foram constatadas diversas ações relacionadas ao provimento de vagas no Município de Cedro, abrangendo tanto o Concurso Público de Provas e Títulos, conforme o Edital N° 001/2024, quanto processos seletivos e concursos públicos anteriores e recentes.

O Concurso Público de Provas e Títulos referente ao Edital N° 001/2024 avançou com a convocação de candidatos, e a primeira lista de convocados conseguiu preencher parte das vagas disponíveis. No entanto, foram registradas desistências, o que gerou a necessidade de novas convocações. Os candidatos estão sendo convocados por meio do Edital de Convocação N° 1211.001/2024, que estabelece os procedimentos para a assunção das vagas remanescentes, em conformidade com os princípios da legalidade e transparência. Além disso, outros editais de convocação foram publicados, como o Edital de Convocação N° 2207.001/2024 e o Edital de Convocação N° 1809.001/2024, ambos relacionados ao mesmo concurso e à formação de cadastro reserva.

Foi também identificado o Edital N° 0912.001/2022 – SEAD, que trata da convocação referente ao Processo Seletivo Público Edital N° 03/2022, destinado à contratação de 12 Agentes Comunitários de Saúde, enfatizando a importância de atender às necessidades de pessoal na área da saúde pública.

Adicionalmente, constatou-se a existência do Concurso Público para GCM/Agente de Trânsito, Edital N° 002/2024, que visa o provimento de vagas e a formação de cadastro reserva. Contudo, até o momento, não foi informado a esta Comissão se houve convocação dos candidatos aprovados nesse concurso.



A análise dos editais de convocação demonstra a necessidade de um planejamento adequado por parte da administração municipal para suprir as demandas de pessoal nas diversas áreas de atuação. É fundamental que todas as convocações sejam realizadas de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente, assegurando que os profissionais convocados estejam devidamente qualificados para suas funções.

Em resumo, a constatação da Comissão de Transição é de que, embora a primeira lista de convocados do Concurso Público de Provas e Títulos tenha preenchido parte das vagas, as desistências resultaram na necessidade de novas convocações. Além disso, a situação do Edital N° 002/2024 para GCM/Agente de Trânsito deve ser esclarecida, refletindo a contínua necessidade de fortalecimento das equipes nas diversas áreas do Município de Cedro.

8. LICITAÇÕES

Foram submetidos à análise os processos licitatórios em aberto até a data de 30 de dezembro de 2024, cuja relevância se manifesta na conformidade com as obrigações da administração pública e na promoção da transparência e eficiência no Município de Cedro. Os objetos das licitações em andamento são os seguintes:

- **Aquisição de materiais de consumo, instrumentais e anestésicos** destinados ao atendimento das necessidades das equipes da saúde bucal e do Centro de Especialidades Odontológicas, vinculados à Secretaria de Saúde do Município de Cedro - CE.
 - **Aquisição de alimentação para nutrição oral e enteral, bem como fraldas geriátricas**, com o intuito de atender às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Cedro - CE.
 - **Aquisição de materiais médico-hospitalares e medicamentos** para suprir as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Fisioterapia e Consultório da Mulher, junto à Secretaria de Saúde do Município de Cedro - CE.
 - **Aquisição de medicamentos com a oferta do maior desconto percentual**, por lote, na lista de A a Z da tabela revista da ABC Farma, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Cedro - CE.
-



- **Aquisição de lubrificantes derivados de petróleo e elementos filtrantes** para atender às necessidades de diversas secretarias do Município de Cedro - CE.
- **Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de lavagem de veículos e serviços de borracharia**, com a finalidade de atender as demandas de diferentes secretarias do Município de Cedro - CE.
- **Aquisição de combustíveis** para atender as necessidades das secretarias do Município de Cedro - CE, referentes ao exercício financeiro de 2025.
- **Aquisição de recarga de gás e vasilhames**, a fim de suprir as necessidades das secretarias do Município de Cedro - CE.
- **Aquisição de urnas e contratação de serviços funerários e traslado** para o Programa de Benefícios Eventuais, durante o exercício financeiro de 2025, junto à Secretaria de Assistência Social de Cedro - CE.
- **Aquisição de gêneros alimentícios para a composição de cestas básicas e aquisição de kits natalidade**, destinados à doação durante o exercício financeiro de 2025, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Cedro - CE.
- **Aquisição de gêneros alimentícios destinados à preparação de merenda escolar**, com a intenção de atender às necessidades da Secretaria de Educação, junto às unidades escolares e programas do Município de Cedro - CE.

A Comissão de Licitação informou a esta Comissão de Transição que os aditivos necessários para a continuidade dos serviços estavam sendo providenciados, abrangendo, entre outros, os sistemas de contabilidade, folha de pagamento, patrimônio, almoxarifados, compras, licitação e transparência.

9. AÇÕES JUDICIAIS EM DESFAVOR DA ADMINISTRAÇÃO

A Comissão de Transição, no exercício de sua função de supervisão e análise da situação jurídica e administrativa do Município de Cedro, recebeu informações da Procuradoria do Município a respeito das ações judiciais em desfavor da administração e da crescente demanda por contratações e adequações administrativas.

10.1. Dos Processos Judiciais em Desfavor da Administração

Atualmente, os processos judiciais estão classificados nas seguintes categorias:



- **Execução Fiscal:** O Município possui 41 processos de execução fiscal em trâmite no sistema PJE/CE, englobando tanto processos ativos quanto suspensos. Ademais, existem 06 processos não migrados no sistema e-SAJ.
 - **Usucapião Judicial e Inventário:** Estão em andamento 26 processos relacionados a ações de usucapião e inventário, os quais requerem manifestação do Município e tramitam no sistema e-SAJ.
 - **Precatório do FUNDEF de 1999 a 2003:** Existem 02 processos (Processo Judicial nº 3000131-38.2024.8.06.0066 e Processo Judicial nº 3000123-23.2024.8.06.0066) que tratam do pagamento do FUNDEF referente ao período de 1999 a 2003, ajuizados por servidores não beneficiários do precatório, com pedido de pagamento acrescido de danos morais.
 - **Concurso Público Municipal - Editais nº 01/2024 e 02/2024:** Estão em trâmite 14 processos judiciais relacionados ao concurso público realizado em 2024, por meio dos Editais nº 01/2024 e nº 02/2024, predominando ações de mandado de segurança e obrigação de fazer.
 - **Processos em 2º Grau:** Há 88 processos judiciais transitando em 2º grau, conforme relatórios acompanhados pelo escritório de advocacia Régis Albuquerque Advogados Associados.
 - **Adicional de Periculosidade:** Referente às solicitações de adicional de periculosidade por 14 servidores públicos, foram instaurados 04 processos. Ressalta-se que já foram julgados 04 processos anteriores, beneficiando 21 servidores com sentenças favoráveis.
 - **Adicional de Insalubridade:** Foram movidos 14 processos judiciais por 54 servidores que pleiteiam o adicional de insalubridade.
 - **Horas Extras:** Existem 02 processos judiciais nos quais 52 servidores públicos municipais pleiteiam horas extras.
 - **Precatórios no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará:** A Procuradoria apresentou tabelas detalhadas sobre os precatórios do Município de Cedro/CE, com as seguintes estimativas: 5 processos pagos em 2022, 8 pagos em 2023, 1 com previsão de pagamento em 2024, 5 em 2025 e 5 em 2026.
 - **Precatórios no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região:** Foram apresentadas tabelas com os demonstrativos de 3 processos judiciais relativos ao pagamento de precatórios de 2023 no Município de Cedro/CE.
-



10.2. Necessidade de Contratação de Perito

Em face da crescente quantidade de processos judiciais nos quais servidores municipais solicitam o adicional de periculosidade e insalubridade, torna-se premente a contratação de um perito especializado para realizar as avaliações técnicas necessárias e acompanhar as perícias. Os pleitos englobam diversas categorias de servidores, incluindo trabalhadores nos CRAS, odontólogos, atendentes de PSF, enfermeiros de PSF, auxiliares de serviços gerais, merendeiras, guardas municipais e agentes de saúde.

Estima-se que, em média, 50 servidores estejam sendo designados para a perícia nas ações que reportam sobre periculosidade e insalubridade. O Juiz da Comarca de Cedro/CE tem determinado regularmente a contratação de peritos especializados, com custos variando de R\$1.200,00 a R\$3.000,00 por servidor. Assim, a contratação de um perito permanente se apresenta como uma medida estratégica para a redução de gastos substanciais com essas avaliações.

No caso específico dos guardas municipais, a maioria ingressou com ações individuais objetivando o adicional de periculosidade, já tendo havido decisões favoráveis em primeira instância para cinco desses servidores, atualmente sujeitos à apreciação do Tribunal de Justiça em segunda instância. Portanto, a contratação de um profissional especializado é necessária para otimizar a gestão dos processos, garantir a precisão das avaliações e evitar gastos excessivos com perícias judiciais.

10.3. Dos Processos Relacionados a Horas Extras

Tramitam 02 processos judiciais movidos por 52 servidores de diferentes cargos, lotados na Secretaria de Educação, que pleiteiam o pagamento de horas extras. Esses processos estão na fase de conhecimento e produção de provas, representando uma questão que exige atenção na transição da gestão, uma vez que, se os pedidos forem julgados procedentes, haverá impacto financeiro considerável.

10.4. Das Multas de Trânsito e Infrações



Existem diversas multas de trânsito pendentes de pagamento, e novas notificações continuam a ser recebidas, o que demanda um acompanhamento e controle rigoroso das viagens realizadas.

10.5. Da Guarda Civil Municipal de Cedro

Em cumprimento a um Termo de Ajuste de Condutas (TAC), firmado com o Ministério Público local (nº 09.2019.00002557-6), está em andamento o estudo de um Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) para a Guarda Civil Municipal de Cedro. Uma minuta já foi elaborada, estando atualmente sob análise do Gabinete do Prefeito para posterior envio do projeto de lei à Câmara Municipal.

10.6. Dos Procedimentos Administrativos Internos que Merecem Atenção

A Procuradoria tem acompanhado uma quantidade significativa de procedimentos administrativos internos junto ao Ministério Público, dos quais merecem destaque:

- **Procedimento Administrativo do MP nº 06.2023.00002098-2:** Relacionado ao local de destinação dos resíduos sólidos (Lixão), questionando a situação dos transbordos e reportando o Consórcio Municipal de Resíduos Sólidos.
- **Procedimento Administrativo do MP nº 09.2019.00002557-6:** Referente à implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos servidores da Guarda Civil Municipal de Cedro, cuja análise é necessária em virtude do significativo impacto financeiro da decisão.
- **Procedimento Administrativo do MP nº 09.2022.00017027-6:** Relacionado a uma recomendação que busca adequar as escolas municipais às necessidades de alunos com deficiências físicas e psicológicas.
- **Procedimentos diversos decorrentes de denúncias feitas por vereadores e cidadãos.**

Diante do exposto, a Comissão de Transição constatou a necessidade urgente de ações corretivas e preventivas em diversos setores da administração pública municipal. A análise detalhada dos processos judiciais, a contratação de peritos especializados e o acompanhamento rigoroso das demandas administrativas são fundamentais para garantir a eficiência, a transparência e a responsabilidade fiscal na gestão pública.



10. INVENTÁRIO DOS BENS DE CARÁTER PERMANENTE, INDICANDO A CONDIÇÃO ATUAL DE USO E A RELAÇÃO DE BENS DE CONSUMO EXISTENTES NO ALMOXARIFADO

Foi apresentado à Comissão de Transição um Relatório de Inventário dos bens móveis e imóveis, emitido pelo Sistema de Patrimônio do Município. O referido relatório revela uma significativa quantidade de bens que aparentam ter atingido seu valor residual, além de não incluir os bens imóveis na sua totalidade. Observou-se, ainda, que alguns bens que estão tombados não se classificam mais como bens permanentes, o que indica a necessidade de uma revisão e atualização do inventário patrimonial do Município.

A situação atual dos bens permanentes requer uma análise minuciosa, uma vez que a identificação e a classificação correta dos ativos são fundamentais para a adequada gestão patrimonial. O inventário deve ser realizado com o intuito de ajustar a contabilidade do patrimônio do Município, garantindo que todos os bens permanentes estejam devidamente registrados e classificados, de acordo com a legislação vigente.

Adicionalmente, foram apresentados os relatórios de posição de estoques dos almoxarifados, os quais refletem a realidade constatada por esta Comissão. Estes relatórios são essenciais para a compreensão da quantidade e da condição dos bens de consumo existentes no almoxarifado, permitindo um gerenciamento mais eficaz dos recursos públicos.

A regularização e a atualização do inventário de bens, tanto permanentes quanto de consumo, são imprescindíveis para assegurar a transparência e a responsabilidade fiscal da administração pública. Assim, a Comissão recomenda a imediata realização de um novo inventário, com a participação de profissionais capacitados, para que se possa obter um panorama fidedigno do patrimônio do Município e, conseqüentemente, uma gestão mais eficiente e eficaz dos bens públicos.

11. FROTA MUNICIPAL



Foi repassada a esta Comissão de Transição uma listagem dos veículos pertencentes ao Município, a qual foi gerada a partir do Sistema de Controle de Frota. Contudo, é importante ressaltar que a utilização deste sistema não garante a completude das informações apresentadas, uma vez que pode haver veículos em situação de desuso que não estejam cadastrados. Tal lacuna na base de dados pode resultar na omissão de ativos que pertencem ao patrimônio municipal, comprometendo a precisão do controle patrimonial.

Adicionalmente, o relatório indica que alguns veículos apresentam odômetros quebrados, o que inviabiliza a obtenção de informações precisas sobre a quilometragem e, conseqüentemente, sobre a utilização dos mesmos. Essa situação agrava a incerteza quanto à real condição da frota, uma vez que a falta de dados confiáveis pode prejudicar a tomada de decisões pela nova gestão.

Diante do exposto, conclui-se que a nova administração só terá acesso a informações fidedignas e abrangentes sobre a situação dos veículos, máquinas e equipamentos públicos após a realização de um inventário completo. Este inventário deverá incluir não apenas os ativos registrados no sistema, mas também aqueles que estão em desuso e que não foram cadastrados, garantindo, assim, uma visão holística e precisa do patrimônio municipal.

Recomenda-se que a nova gestão priorize a realização desse inventário, com o objetivo de atualizar o cadastro dos ativos e implementar um controle eficiente sobre a frota municipal.

12. RELAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS LOCADOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO

Foi repassada a esta Comissão de Transição uma listagem dos imóveis alugados pelo município, onde se observa que todos os contratos de locação possuem vigência até 31 de dezembro de 2024. Essa informação é fundamental para o planejamento estratégico da nova gestão, pois a continuidade dos serviços públicos depende da regularidade dos contratos de locação.



É imprescindível que a nova gestão avalie a necessidade de aditamentos nos contratos de locação, a fim de assegurar a continuidade dos serviços prestados. A gestão deve planejar com antecedência os possíveis aditamentos, considerando as condições do mercado imobiliário e a viabilidade orçamentária.

Além disso, recomenda-se que sejam realizados estudos sobre a possibilidade de otimização dos espaços locados, bem como a análise da adequação dos valores praticados em relação ao valor de mercado, visando garantir a eficiência na utilização dos recursos públicos.

A transparência na gestão dos contratos de locação é essencial para fortalecer a confiança da população nas instituições públicas, além de contribuir para a responsabilidade fiscal e a boa administração do patrimônio municipal.

13. NÚMERO E MATRÍCULAS DE ALUNOS NO MUNICÍPIO DE CEDRO

Foi repassada a esta Comissão de Transição as informações referentes ao número de matrículas, conforme detalhado abaixo:

- **Matrículas de Crianças de 02 a 05 anos:** 921 matrículas
- **Ensino Fundamental - Anos Iniciais:** 1.087 matrículas
- **Ensino Fundamental - Anos Finais:** 891 matrículas
- **Educação de Jovens e Adultos (EJA):** 38 matrículas
- **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):** 54 matrículas

O total de matrículas registradas no município somou 2.991 alunos. Essa cifra é um indicativo importante da demanda educacional e da capacidade de atendimento das instituições de ensino sob a responsabilidade do município.

14. ESTOQUE DE MEDICAMENTOS

Foi repassado à Comissão de Transição o relatório da Posição de Estoque, o qual demonstra conformidade entre o estoque físico e os registros administrativos. Essa



conformidade é fundamental para garantir que a população esteja sendo atendida adequadamente com os medicamentos e insumos necessários para o tratamento de saúde.

De acordo com o relatório, a análise do estoque revela:

- **Disponibilidade de Medicamentos:** Os medicamentos essenciais estão em quantidade suficiente para atender à demanda da população, minimizando o risco de desabastecimento nas unidades de saúde.
- **Insumos Adequados:** Os insumos necessários para a realização de procedimentos médicos e de saúde pública estão devidamente armazenados e disponíveis, assegurando a continuidade dos serviços de saúde.
- **Condições de Armazenamento:** O estoque está sendo mantido em condições adequadas, respeitando as normas de armazenamento para preservação da qualidade dos medicamentos e insumos, o que é crucial para a eficácia dos tratamentos.
- **Controle e Monitoramento:** A gestão do estoque é realizada de forma eficiente, com controle rigoroso das entradas e saídas, o que contribui para a transparência e a responsabilidade na administração dos recursos públicos.

A nova gestão deve continuar a monitorar de perto o estoque de medicamentos e insumos, realizando avaliações periódicas para garantir que a população receba os serviços de saúde de forma contínua e eficaz.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os trabalhos da Comissão de Transição do Município de Cedro foram conduzidos de forma colaborativa e respeitosa, refletindo o compromisso com a continuidade dos serviços públicos e a transparência na gestão municipal. As solicitações feitas pela nova administração foram atendidas de maneira eficaz, o que demonstra a disposição dos membros das duas comissões em trabalhar em conjunto para assegurar uma transição ordenada e eficiente.

A implementação do programa "Transição Responsável" do Tribunal de Contas do Estado do Ceará serviu como um guia valioso para as atividades da Comissão. Este programa



**PREFEITURA DE
CEDRO**



ênfatisa a importância da responsabilidade e da prestação de contas na gestão pública, aspectos que foram priorizados durante todo o processo de transição.

As interações entre os membros das comissões foram marcadas pelo respeito mútuo e pela busca de soluções que visam o bem-estar da população. Essa postura colaborativa é fundamental para garantir que a nova gestão possa iniciar suas atividades com um entendimento claro da situação atual e das necessidades do município.

A Comissão de Transição conseguiu, assim, criar um ambiente propício para o compartilhamento de informações técnicas e administrativas, favorecendo a continuidade das políticas públicas e a implementação de melhorias necessárias. O trabalho realizado representa um passo significativo para a consolidação de uma gestão pública eficiente e comprometida com os interesses da sociedade.

Em suma, as considerações finais ressaltam a importância do diálogo, da colaboração e da responsabilidade na administração pública, elementos essenciais para o sucesso da gestão municipal. Com uma base sólida estabelecida pela Comissão de Transição, espera-se que a nova gestão possa avançar com confiança e determinação, promovendo o desenvolvimento e o bem-estar da população de Cedro.

Cedro-CE, 25 de Janeiro de 2025

**COORDENADOR
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO**

LINCOLN DINIZ OLIVEIRA



PREFEITURA DE
CEDRO

